



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento da lei e do mandato que nos foi confiado, apresentamos o relatório da nossa ação fiscalizadora e o nosso parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I.P., relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2019.

RELATÓRIO

No desempenho das funções que nos são atribuídas pelo disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, acompanhamos regularmente a atividade da Entidade, através da análise das suas contas e dos princípios contabilísticos e critérios valorimétricos que lhes estão subjacentes e, ainda, através dos contactos estabelecidos com o Conselho Diretivo e os Serviços, os quais, com elevado espírito de colaboração, nos facultaram sempre todos os elementos e esclarecimentos solicitados, o que nos apraz registar e agradecer.

Em matéria orçamental analisámos o orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício corresponde a 95,69% do orçamento. Na despesa, a execução total foi de 86,5%.

Em resultado do trabalho efectuado e conforme mencionado na Certificação Legal das Contas, é nossa convicção que o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, os mapas relativos ao desempenho orçamental, o anexo às demonstrações financeiras e o anexo às demonstrações orçamentais, são suficientemente esclarecedores da situação da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias. Confirmamos que o Relatório de Gestão satisfaz os requisitos legais.

O Instituto fez prova da execução da Unidade de Tesouraria relativo ao exercício de 2019. Procedeu, igualmente, ao reporte do mapa mensal dos fundos disponíveis.

O artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, define as informações que os institutos públicos devem disponibilizar na sua página eletrónica. O Instituto Português da Qualidade, I.P. disponibiliza toda a informação exigida pelo referido artigo.

PARECER

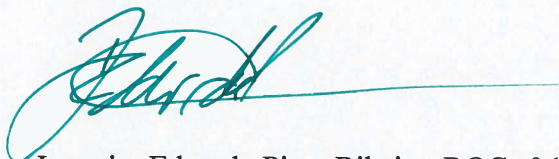
Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que o Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I.P. aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas do ano findo em 31 de dezembro de 2019; e
- b) A proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão.

Lisboa, 29 de julho de 2020

O FISCAL ÚNICO

RIBEIRO, RIGUEIRA, MARQUES, ROSEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por:



Joaquim Eduardo Pinto Ribeiro, ROC nº 1015
Registado na CMVM com o nº 20160630

